

Ministério do
Trabalho



Ministério do Trabalho
Agência Regional do Trabalho em Manhuaçu
Rua Professor Manoel do Carmo, 78 – Centro
CEP 36900-000 Telefone: (33) 33313577

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



EMPREGADOR: [REDACTED]

Localização: Córrego Alto Cobrador, s/n
Conceição de Ipanema/MG



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
Gerência Regional do Trabalho em Ponte Nova

Sumário

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	2
DADOS DO EMPREGADOR.....	3
DA AÇÃO FISCAL	3
DAS INFRAÇÕES APURADAS	3
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	7

ANEXOS

I – MATRÍCULA CEI	15
II – NOTIFICAÇÃO – NAD N.º 126/18	17
III – TERMOS DE DECLARAÇÃO	19
IV - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	25
V – ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E DO REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO DETRAE/SIT	34
VI – FOLHAS DE REGISTRO DOS EMPREGADOS	40
VII – CAGED	45
VIII - AUTOS DE INFRAÇÃO	48
IX – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO	65
X – FOTOS	73



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PONTE NOVA

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	04
Registrados durante ação fiscal	04
Empregados em condição análoga à de escravo	03
Resgatados - total	03
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores estrang. - Adolescentes (< de 16 anos)	00
Trabalhadores estrang. - Adolesc. (Entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	03
Valor bruto das rescisões	R\$ 4.870,86
Valor líquido recebido	R\$ 4.814,04
FGTS/CS recolhido	R\$ 596,29
Valor Dano Moral Individual	00
Valor/passagem e alimentação de retorno	00
Número de Autos de Infração lavrados	07
Termos de Apreensão de documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Número de CTPS Emitidas	00

DADOS DO EMPREGADOR:

EMPREGADOR: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CNAE: 0134.2.0/0 - Cultivo de Café

Local: Córrego Alto Cobrador, s/n - Zona Rural - Conceição de Ipanema/MG

Nº de trabalhadores: 03 (três)

DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de fiscalização realizada em cumprimento à denúncia apresentada perante a Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais, no local denominado Alto Cobrador, s/n - Zona Rural do município de Conceição de Ipanema/MG, de propriedade do Sr. [REDACTED], onde o mesmo desenvolve a atividade econômica de cultivo de café.

A ação fiscal ocorreu no dia 31(trinta e um de julho) de 2018, realizada pelos auditores-fiscais do trabalho abaixo nominados:

[REDACTED] - CIF [REDACTED] - Coordenador

[REDACTED] - CIF [REDACTED]

Conforme Notificação para Apresentação de Documentos - NAD nº 0126/2018, o empregador foi notificado, no dia 31/07/2018, a apresentar documentos no dia 06/08/2018.

Após inspeções nas frentes de trabalho (colheita do café), no alojamento existente nas dependências da propriedade rural utilizado pelos trabalhadores: [REDACTED], [REDACTED] E [REDACTED] (nacionalidade Portuguesa), todos mantidos laborando em condições análogas à de escravo, conforme constatamos e em entrevista com os trabalhadores e empregador, cópia anexa.

DAS INFRAÇÕES APURADAS

- 1) MANTER EMPREGADO TRABALHANDO SOB CONDIÇÕES CONTRÁRIAS ÀS DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO DO TRABALHO, QUER SEJA SUBMETIDO A REGIME DE TRABALHO FORÇADO, QUER SEJA REDUZIDO À CONDIÇÃO ANÁLOGO À DE ESCRAVO - Art. 444 da Consolidação das Leis de Trabalho c/c art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Em ação fiscal iniciada no dia 31/07/2018, no local denominado córrego Alto Cobrador, s/n na zona rural do município de Conceição de Ipanema/MG, de propriedade do Sr. [REDACTED] onde explora economicamente a atividade de cultivo de café, onde verificamos a presença de 03 (três) trabalhadores rurais safristas, [REDACTED] e [REDACTED] exercendo a atividade de colheita do café.

Os trabalhadores eram mantidos em condições que aviltavam a dignidade da pessoa humana, em conduta de desrespeito às normas de proteção ao trabalho.

Estas normas encontram-se positivadas nos tratados e convenções internacionais de direitos humanos que o Brasil é signatário, dentre as quais citamos as CONVENÇÕES DA OIT nº29 (Decreto 41.721/57) e 105 (Decreto 58.822/66), a Convenção sobre escravatura de 1926 (Decreto 58.563/66) e, em especial a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também denominada Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil fez sua adesão em 20/05/1992, ratificando-a através do Decreto 678/92.

A conduta do empregador [REDACTED] a afronta fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, previstos nos incisos 3º e 4º do artigo 1º da Carta Política. Afronta, ainda direitos fundamentais insculpidos no artigo 5º em especial o inciso 3º; "Ninguém será submetido à tortura ou a tratamento desumano ou degradante".

Além do mais, a Constituição da República erigiu o bem jurídico trabalho como valor social, um dos fundamentos do estado democrático de direito (CF, artigo 1º, IV).

Nestes termos, a ordem econômica deve ser fundada na valorização do trabalho (artigo 170) e a ordem social tem por base o primado do trabalho (artigo 193).

Passamos, pois à citação dos fatos que, quando considerados em seu conjunto, caracterizavam o tratamento desumano ou degradante, que ensejou o resgate dos trabalhadores, sem prejuízos das infrações específicas que foram objeto dos autos de infração próprios.

Apuramos que os trabalhadores [REDACTED] e [REDACTED] que realizavam a tarefa de colheita do café vieram de Vila Velha e Cariacica/ES e Mutum/MG.

Naquele momento, o empregador [REDACTED] realizava a colheita do café em sua propriedade rural.*

Em troca dos serviços prestados, os trabalhadores recebiam R\$14,00 (quatorze reais) por balaio de café colhido.

Os trabalhadores estavam alojados numa casa velha que propiciava a entrada de animais peçonhentos, tendo em vista as condições precárias de suas janelas, portas, telhado de amianto sem forração e não havia limpeza, encontrando-se imprópria para residir; dormiam em colchonetes no chão, pois o empregador não disponibilizou camas nem roupas de cama; a água usada para a reposição hídrica, preparação de alimentos e banho eram retiradas em um brejo sem as mínimas condições de higiene e a instalação sanitária existente também se encontrava em péssimas condições.

Nas frentes de trabalho onde os trabalhadores realizavam a colheita do café não eram disponibilizados, abrigos (mesmo que rústicos) para uso dos trabalhadores durante as refeições para se protegerem contra as intempéries; não eram disponibilizadas instalações sanitárias, obrigando-os a fazerem suas necessidades fisiológicas no mato, ao relento, colocando em risco a segurança dos

mesmos. Não era fornecida água potável, sendo que os trabalhadores pegavam a água do brejo em recipientes plásticos, colocando em risco a saúde dos mesmos. Não eram fornecidos equipamentos de proteção individual (EPI) tais como, botas, óculos, luvas e proteção para cabeça. Os panos utilizados para colheita do café eram cobrados dos trabalhadores.

Todos os trabalhadores se encontravam sem registro em suas CTPS e foram registrados retroativamente, os quais foram indiretamente rescindidos, emitindo-se a Guia de Seguro-Desemprego dos trabalhadores resgatados nos termos do artigo 2º alínea C da Lei 7.998/90 com redação da Lei 10.608/2002.

A propriedade rural fica distante 6km da cidade de Conceição de Ipanema e 11km de Mutum/MG, cidades mais próximas. Para os empregados se deslocarem para estas cidades, faziam todo o percurso a pé, pois não havia linha regular de ônibus.

Ante o acima exposto e por força do artigo 628 da CLT, e após a inspeção no local, análise da atividade e de seu meio de execução, entrevista com o empregador, com os trabalhadores, análise documental e no embasamento jurídico e com fulcro no artigo 444 da CLT, concluiu-se que houve violação dos direitos básicos dos trabalhadores por submetê-los a condição degradante de trabalho. "Diante da decisão administrativa final de procedência do auto de infração ou do conjunto de autos de infração que caracterizem submissão de trabalhadores à condição análoga a de escravo estará o autuado sujeito a ter seu nome incluído em listas ou cadastros de empresas, conforme preceitos estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011".

- 2) ADMITIR OU MANTER EMPREGADO SEM O RESPECTIVO REGISTRO EM LIVRO, FICHA OU SISTEMA ELETRÔNICO COMPETENTE, O EMPREGADOR NÃO ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE "Artigo 41, caput, c/c artigo 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com redação conferida pela Lei 13.467/2017.

Conforme acima descrito, o empregador mantinha sem o competente registro todos trabalhadores, sendo os mesmos sendo registrados na ação fiscal.

- 3) DEIXAR DE FORNECER AOS TRABALHADORES, GRATUITAMENTE, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. "Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.20.1 da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005.

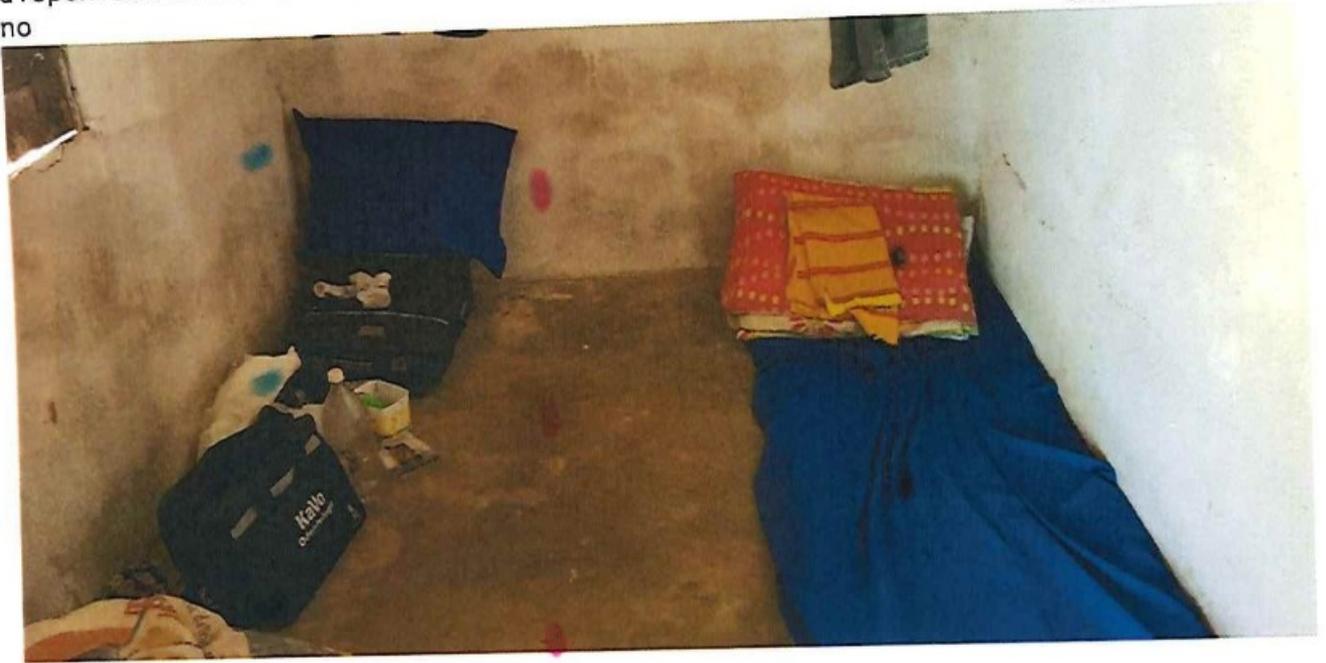
Verificou-se que o empregador [REDAÇÃO] não fornecia aos trabalhadores na colheita do café, botas, óculos, luvas e proteção para cabeça.

- 4) DEIXAR DE SUBMETER OS TRABALHADORES A EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAL, ANTES QUE ASSUMA SUAS ATIVIDADES. "Artigo 13 da Lei nº 5.889/73, c/c item 31.5.1.3.1, alínea A, da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005.

Através de análise documental foi constatado que o empregador não submeteu os trabalhadores a exame médico admissional.

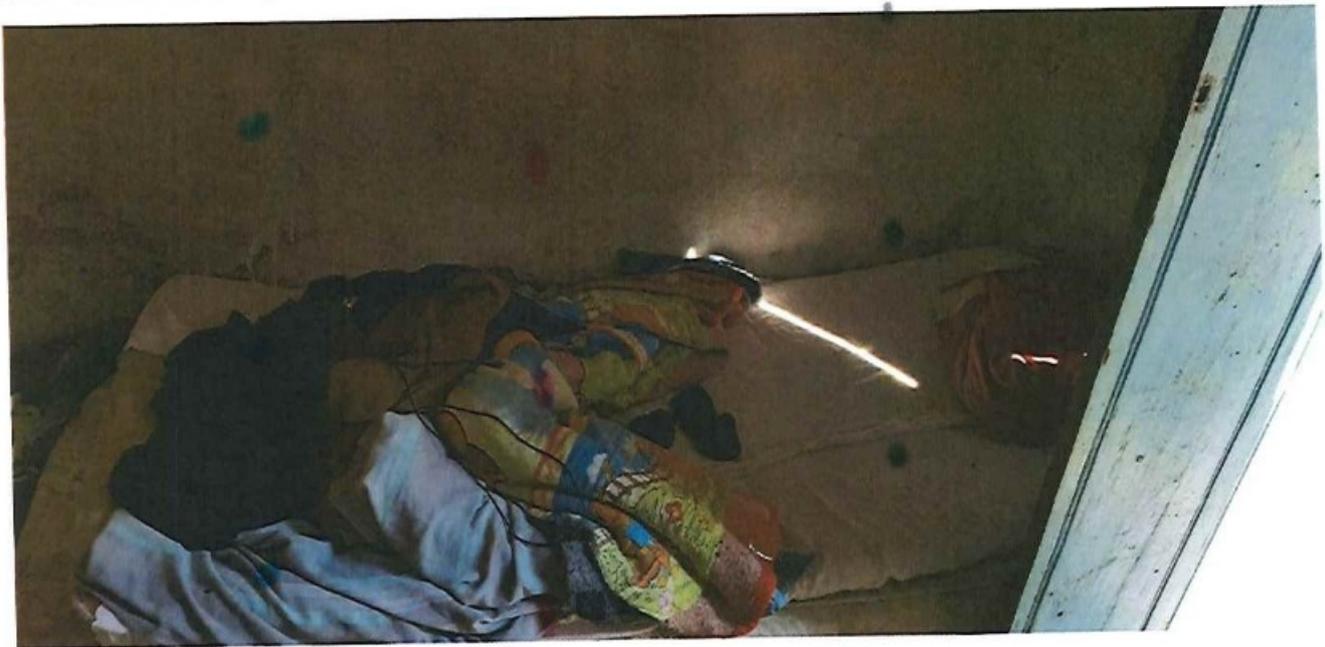
- 5) DEIXAR DE DISPONIBILIZAR CAMAS NO ALOJAMENTO. "Artigo 13 da Lei 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea A, da NR 31, com redação da Portaria nº 86.205".

Na inspeção do alojamento verificamos que não eram disponibilizadas camas e que os trabalhadores dormiam em colchonetes no chão.



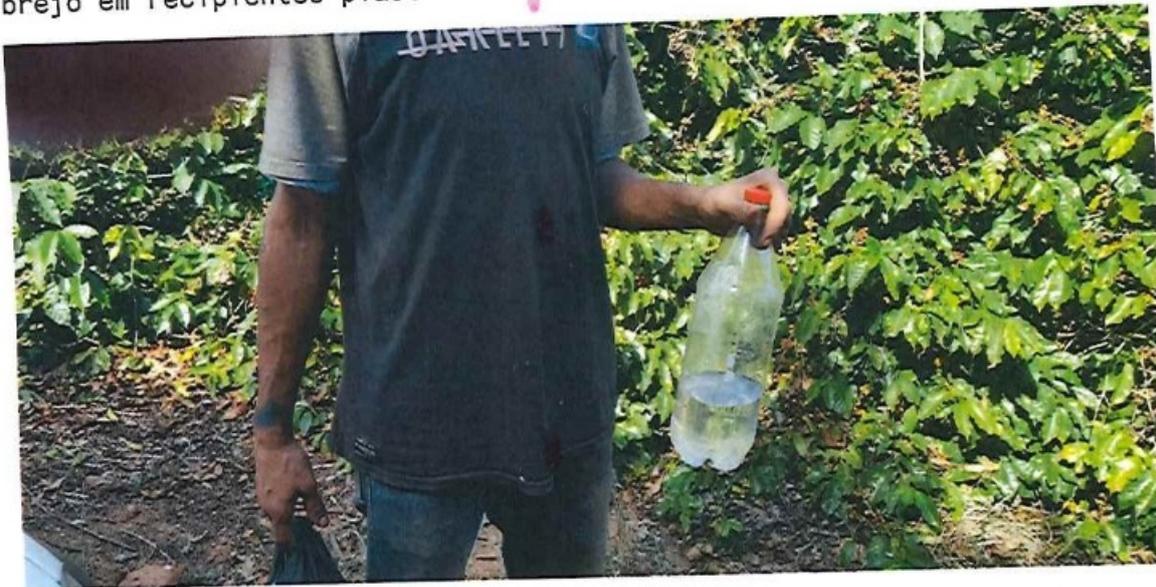
- 6) DEIXAR DE FORNECER ROUPAS DE CAMA ADEQUADAS ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS LOCAIS. "Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005".

Na inspeção ao alojamento verificamos que o empregador não fornecia roupas de cama.



- 7) DEIXAR DE DISPONIBILIZAR, NOS LOCAIS DE TRABALHO, ÁGUA POTÁVEL E FRESCA EM QUANTIDADE SUFICIENTE. "Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005.

Nas inspeções da frente de trabalho verificou-se que o empregador acima nominado não fornecia água potável e fresca para a reposição hídrica dos trabalhadores, obrigando-os a retirar água de um brejo em recipientes plásticos sem nenhuma higiene.



DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

As irregularidades acima descritas foram objeto dos autos de infração respectivos, conforme quadro abaixo:

Número AI	Ementa	Descrição da Ementa	Capitulação
21545157-1	001727-2	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Artigo 444 da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 2º, da Lei 7.998, de 11/01/1990
21545240-2	001775-2	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em Livro, Ficha ou Sistema Eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Artigo 41, caput, c/c artigo 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei nº 13.467/2017.
21545370-1	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual - EPI.	Artigo 13, da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005.
21545442-1	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea A, da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005.
21545466-9	131373-8	Deixar de disponibilizar camas no alojamento.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.23.5.1, alínea A, da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005.



Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PONTE NOVA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



CPF



Córrego Alto Cobrador

PERÍODO

31.08.2018 a 15.01.2019

**ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E DO REQUERIMENTO DO SEGURO-
DESEMPREGO AO DETRAE/SIT**

ANEXO V



SFISCDRT-MG
47749.000920/2018-85
12/08 2018

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

Memorando nº 545/2018/SFISC/SRTE/MG

Belo Horizonte, 22 de agosto 2018.

A Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE

Sr. Chefe,

Encaminhamos relatório preliminar de fiscalização empreendida no estabelecimento [REDACTED] bem como as guias de seguro desemprego dos trabalhadores resgatados na referida ação, listados abaixo.

- [REDACTED] go
- [REDACTED]
- [REDACTED]

Atenciosamente,

[REDACTED]

Chefe Substituta da Seção de Fiscalização do Trabalho - SRTE/MG



Secretaria de Inspeção do Trabalho

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Projeto: Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo
Número da OS: 10379152-3
Inclusão: 07/08/2018
Situação do RI: Fiscalização concluída
Prazo de término da fiscalização: 31/12/2018
Competência da aferição:

Número do RI: 30423546-6
Conclusão: 13/09/2018

1. Dados do empregador

1.1. Identificação

Tipo de identificador: CPF
Razão social:
Telefone:
E-mail:

Identificador: [REDACTED]
Nome fantasia:
CNAE (Receita Federal):
CNAE (Real): 0134-2/00
CEI: 51.244.14462/85

1.2. Local da fiscalização

Tipo do local: Matriz
CEP: 36947000
Endereço: CORREGO ALTO COBRADOR, S/N
Bairro: Zona Rural

UF: MG
Complemento: Fazenda fica a 6Km de Conceição de Ipanema
Município: Conceição de Ipanema

Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

Ocorrência Especial

Não há informações.

RI's associados a fiscalização

Não há informações.

2. Dados da fiscalização

2.1. Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
30/07/2018	inspeção no local de trabalho	Não
02/08/2018	retorno no local	Não
20/08/2018	análise documental	Não
21/08/2018	análise documental	Não
22/08/2018	lavratura de autos	Não
23/08/2018	entrega dos autos de infração	Não
06/09/2018	devolução de documentos	Não
11/09/2018	preparação de relatório	Não
12/09/2018	preparação de relatório e encerramento da fiscalização	Não
13/09/2018	preparação de relatório e encerramento da fiscalização	Não

Competência para aferição do RI: 09/2018

2.2. Vínculos

Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	4		4	4		4
Mulheres			0			0
Total	4	0	4	4	0	4

Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	4		4	4		4
Mulheres			0			0
Total	4	0	4	4	0	4

Tipo de irregularidade do vínculo

Tipo	
a. Empregado sem registro (sem arranjo formal fraudulento)	

Empregados Relacionados em Auto de Infração por Falta de Registro: 3

Aprendizagem

Não há informações.

PCD**Centralização**

Não há informações.

Resgatados

Não há informações.

2.3.Trabalho Infantil (irregular)**Crianças e adolescentes encontrados em trabalho irregular****Atividades (Lista TIP)**

Não há informações.

Origem da ação

Não há informações.

Ações tomadas

Não há informações.

2.4.FGTS

Não foi realizada auditoria completa do FGTS

Centralização

Não há informações.

FGTS Mensal

Não há informações.

FGTS Rescisório

Não há informações.

FGTS Notificado

Não há informações.

2.5. Ementas Fiscalizadas

Atributo/ NR	Ementa	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
NR-31	131475-0 Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.	Irregular	Autuação
NR-31	131472-6 Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.	Irregular	Autuação
NR-31	131373-8 Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.	Irregular	Autuação
NR-31	131023-2 Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	Irregular	Autuação
NR-31	131464-5 Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	Irregular	Autuação
NR-31*	131388-6 Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.	Regular	
NR-31*	131372-0 Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições.	Regular	
NR-31*	131363-0 Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.	Regular	
NR-31*	131308-8 Deixar de exigir que os trabalhadores utilizem os equipamentos de proteção individual.	Não fiscalizada	Comentário: epi nao era fornecido lavrado ai na ementa 1314645
NR-31*	131307-0 Fornecer equipamento de proteção individual inadequado ao risco ou deixar de manter os equipamentos de proteção individual em perfeito estado de conservação e funcionamento.	Não fiscalizada	Comentário: epi não era fornecido lavrado ai na ementa 1314645
REGISTRO*	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Irregular	Autuação
REGISTRO*	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Não fiscalizada	Comentário: não se aplica ao caso
SALÁRIO*	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	Regular	
FGTS*	000978-4 Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	Não fiscalizada	Comentário: empregados admitidos na ação fiscal
MULH*	000295-0 Deixar de manter local apropriado onde seja permitido à empregada guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos, no período de amamentação, em estabelecimentos onde trabalhem, pelo menos, 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade.	Regular	

CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Irregular	Autuação
-------	--	-----------	----------

Legenda: * - Ementas da OS.

Autos de infração

Atributo	Ementa	Descrição da ementa	Número do auto	Data da transmissão	Data da confirmação
CONT	001727-2	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	215451571	23/08/2018	05/09/2018
NR-31	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	215454421	23/08/2018	05/09/2018
NR-31	131373-8	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.	215454669	23/08/2018	05/09/2018
NR-31	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	215453701	23/08/2018	05/09/2018
NR-31	131472-6	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.	215454928	23/08/2018	05/09/2018
NR-31	131475-0	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.	215456017	23/08/2018	05/09/2018
REGISTRO	001775-2	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	215452402	23/08/2018	05/09/2018

3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

4. Relatório circunstanciado da fiscalização



Relatório Circunstanciado

Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador [REDACTED] CNPJ/CPI [REDACTED] situado à CORREGO ALTO COBRADOR, S/N, Fazenda fica a 6Km de Conceição de Ipanema, Zona Rural, Conceição de Ipanema, MG, 36947-000, em atendimento à Ordem de Serviço nº 10379152-3, emitida em 27/07/2018.

Dias de Fiscalização

Foram realizadas atividades referentes à fiscalização no(s) dia(s) 30/07/2018.

Vínculos

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 4 trabalhadores, sendo 4 homens e 0 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 4 trabalhadores no estabelecimento.

Foram encontrados 4 (quatro) trabalhadores irregulares, todos registrados durante a ação fiscal.

Trabalho Infantil:

Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	MULH
Ementa/Descrição:	000295-0 Deixar de manter local apropriado onde seja permitido à empregada guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos, no período de amamentação, em estabelecimentos onde trabalhem, pelo menos, 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade.
Situação encontrada: Não foram encontradas mulheres no local de trabalho.	
Ações tomadas:prejudicada	-
Comentário: prejudicado	

Atributo/NR:	FGTS
Ementa/Descrição:	000978-4 Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
Situação encontrada:	Os trabalhadores estavam sem o competente registro, foram registrados retroativamente de acordo com a admissão de cada um deles.
Ações tomadas: O recolhimento para com o FGTS foi feito durante a ação fiscal.	-
Comentário: retroativo às admissões.	

Atributo/NR:	SALÁRIO
Ementa/Descrição:	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
Situação encontrada:	estava em dia
Ações tomadas:nenhuma	-
Comentário: Apesar da falta de registro os salários estavam em dia.	

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Situação encontrada: Não se aplica ao caso.	
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Situação encontrada: Todos os trabalhadores se encontravam sem o competente registro.	
Ações tomadas: Lavrado o competente auto de infração.	-
Comentário: Os registros foram feitos retroativamente.	

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131307-0 Fornecer equipamento de proteção individual inadequado ao risco ou deixar de manter os equipamentos de proteção individual em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Situação encontrada: Não faziam uso de nenhum EPIs.	
Ações tomadas: Lavrados autos de infração pela falta de fornecimento.	-
Comentário: Os EPIs nem foram objeto de notificação, uma vez que os trabalhadores foram resgatados.	

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131308-8 Deixar de exigir que os trabalhadores utilizem os equipamentos de proteção individual.
Situação encontrada:	Não faziam uso
Ações tomadas: Lavratura de autos de infração	
Comentário: Não foi objeto de notificação, pois, os trabalhadores foram resgatados.	

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131363-0 Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.
Situação encontrada: frente de trabalho próxima ao alojamento	
Ações tomadas: Nenhuma	-
Comentário: Entendemos que por ser a frente de trabalho muito próxima do alojamento e os trabalhadores confirmarem a facilidade no acesso à água para consumo.	

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131372-0 Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições.

Situação encontrada:	frente de trabalho proxima ao alojamento
Ações tomadas: Nenhuma	-
Comentário: Os trabalhadores faziam suas refeições no alojamento.	

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131388-6 Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.
Situação encontrada:	Não havia fornecimento de água potável nas frentes de trabalho.
Ações tomadas: Autuação	-
Comentário: Autuação na ementa 131475-0.	

Atributo/NR:	CONT
Ementa/Descrição:	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Situação encontrada: Trabalhadores encontrados trabalhando sem registro, sem uso de qualquer EPI, alojados em condições precárias	
Ações tomadas: resgatados	-
Comentário: Todos os trabalhadores foram registrados retroativamente, demitidos no dia do resgate, tiveram suas verbas rescisórias pagas, passagens de retorno e foram emitidos Requerimentos do Seguro-Desemprego dos Trabalhadores Resgatados.	

Equipe

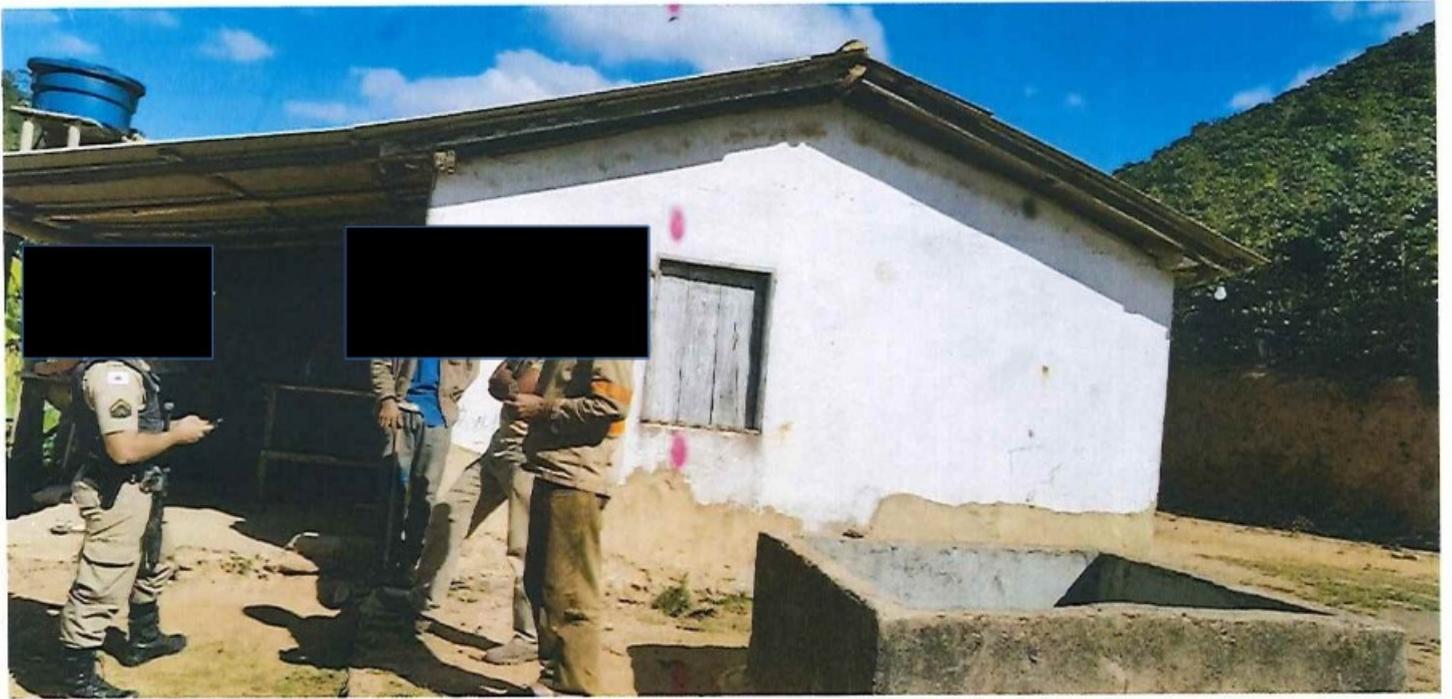
Participaram da presente ação fiscal:



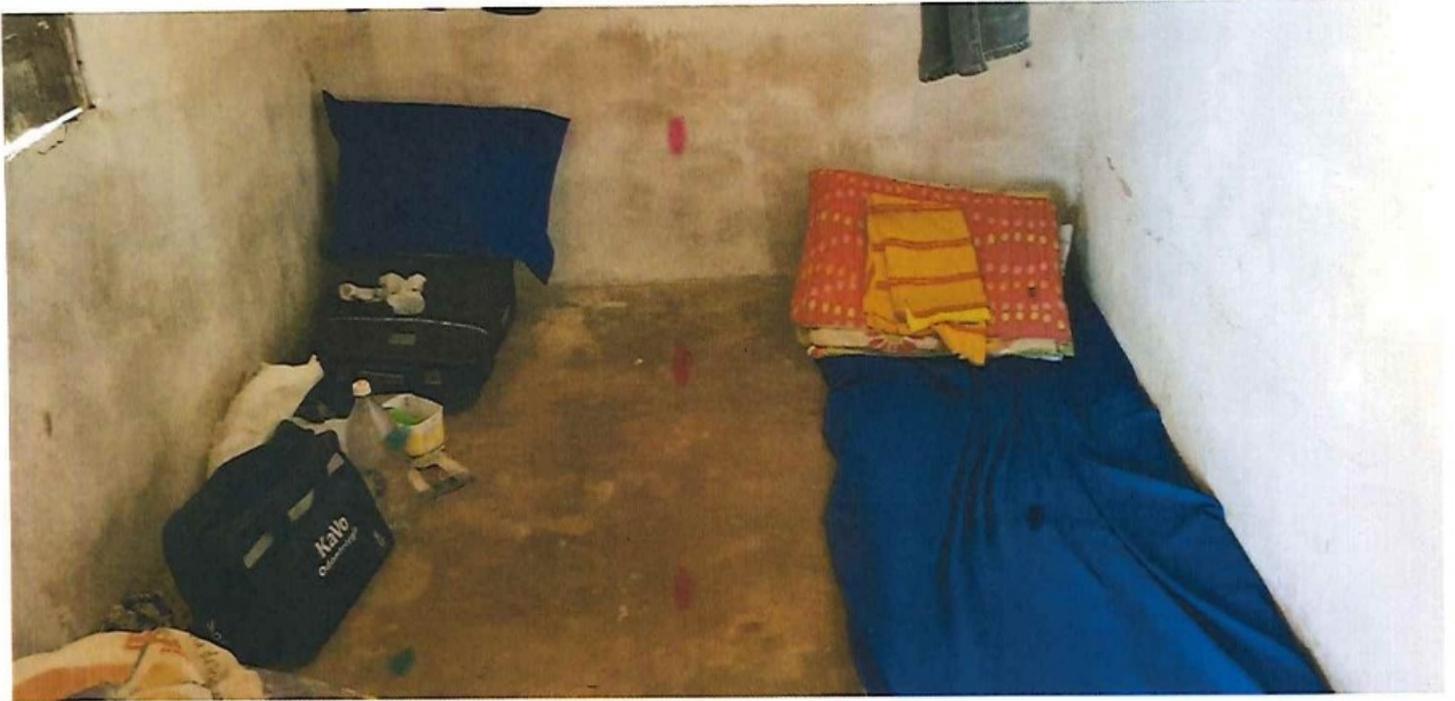
5. Arquivos anexos

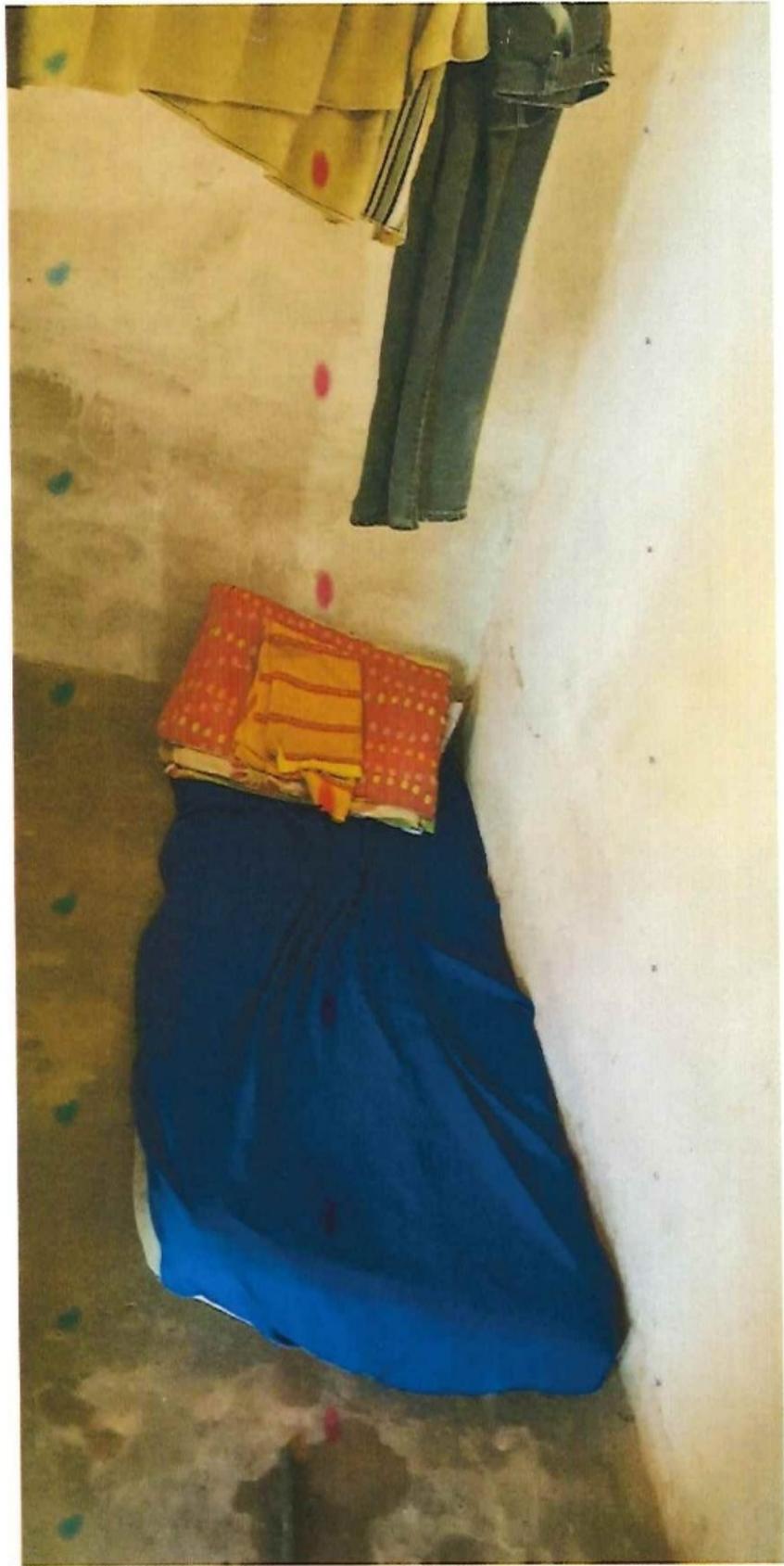
Não há informações.



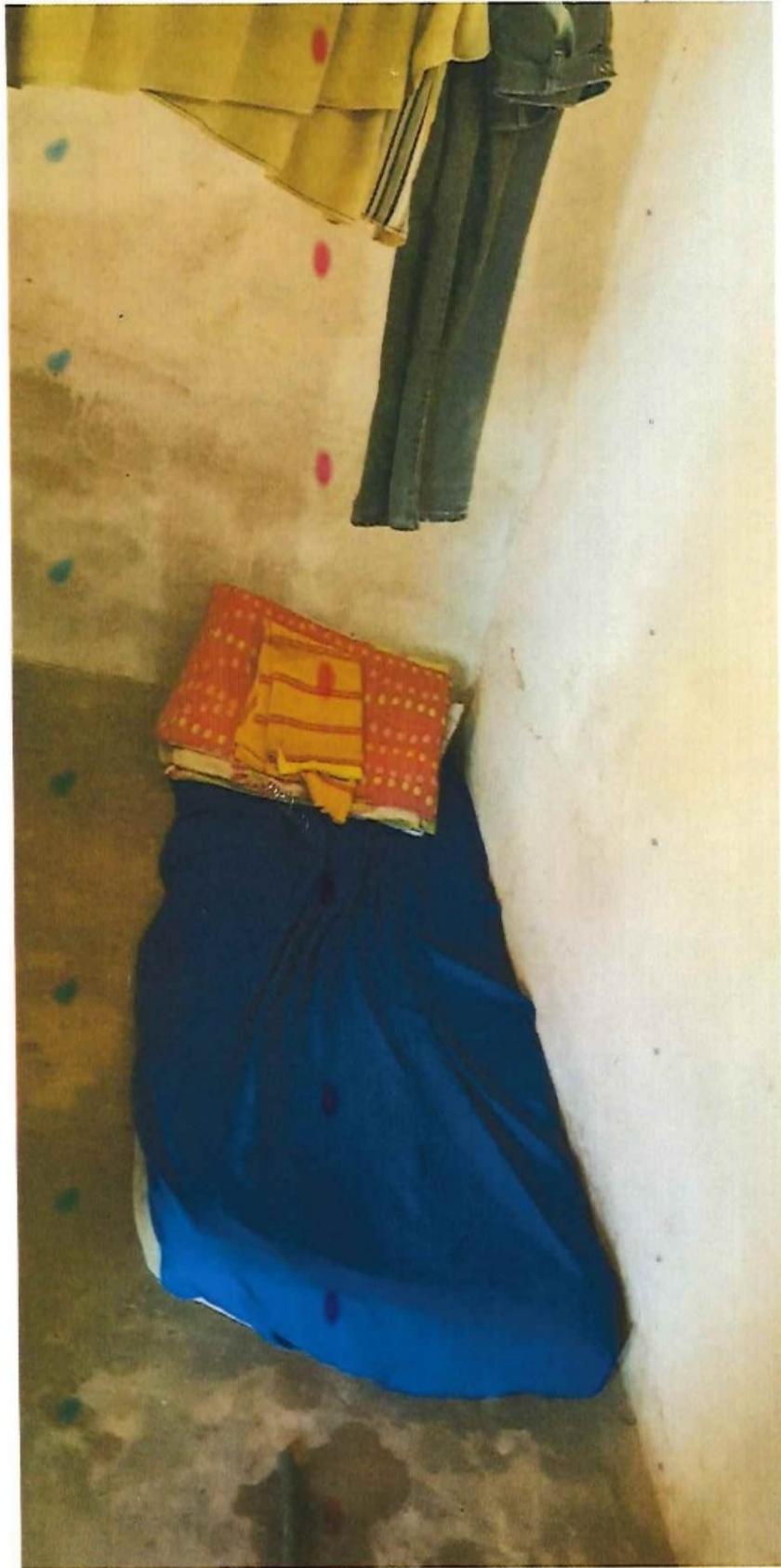




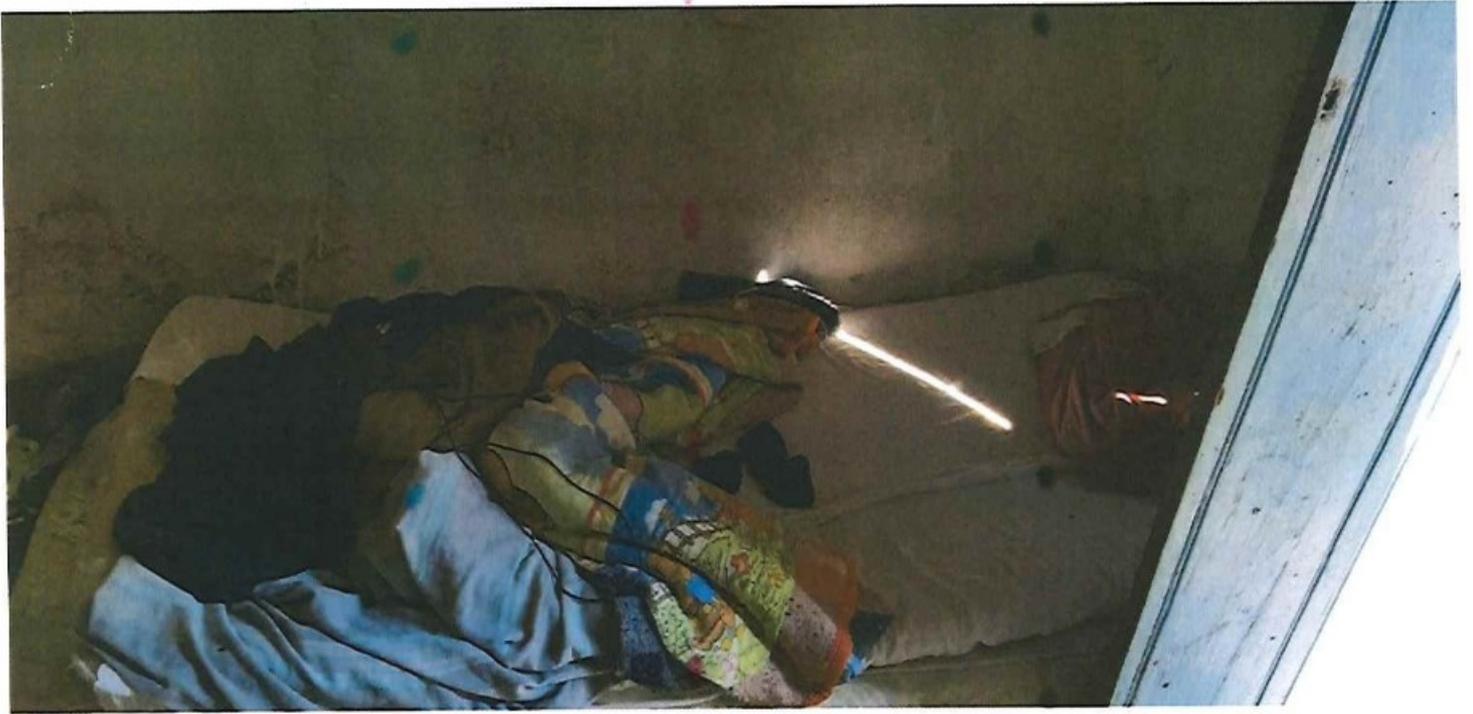


















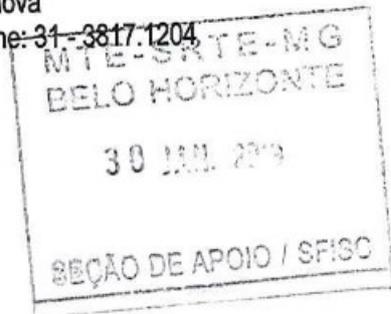




Ministério do
Trabalho



Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
Gerência Regional do Trabalho em Ponte Nova
Rua Olegário Maciel, 39, Centro, CEP: 35430-015, Telefone: 31-3817.1204



MEMO 016/2019

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2019.

Ao Setor de Fiscalização (SFISC)

Assunto: Relatório de Fiscalização. (A/C [REDACTED])

Segue, em anexo, o relatório de fiscalização de trabalho escravo, para fins de providências cabíveis.



Ministério do
Trabalho



[REDACTED]
Gerente Regional do Trabalho em Ponte Nova

MTE/Gerência em Ponte Nova (MG) - 313817-1204
[REDACTED]